

LEI MUNICIPAL Nº 7.554, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.322, de 2 de maio de 2000, que “Dispõe sobre o Processo Tributário Administrativo (PTA), o Processo Contencioso Tributário, Administrativo (PCTA), e dá outras providências.”.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, da Lei Municipal nº 3.322, de 2 de maio de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O sujeito passivo ou seu representante legal será intimado ou notificado, dentre as opções:

I - pessoalmente, pela autoridade tributária competente, comprovada com a sua assinatura ou, no caso de recusa, com a declaração escrita de quem fizer a intimação;

II - por via postal, com a prova do recebimento, sendo por meio de Aviso de Recebimento (AR) da EBCT;

III - por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Betim;

IV - por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE;

V - por outro meio eletrônico, tais como e-mail, SMS, entre outros.

§ 1º A intimação, na forma prevista no inc. III, deste artigo, considera-se ocorrida no dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município de Betim.

§ 2º A intimação, na forma prevista no inc. V, deste artigo, considera-se ocorrida 15 (quinze) dias após o envio, na forma do regulamento.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º-A na Lei Municipal nº 3.322, de 2 de maio de 2000, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º-A Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Adjunta da Fazenda e o sujeito passivo dos tributos municipais, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, servindo este instrumento como meio legal de comunicação, intimação e notificação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 11 de junho de 2024.

VITTORIO MEDIOLI  
Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO COSTA

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 84/2024, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim nº 2881, de 18/6/2024.